

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FDRH -, E A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA NOS SETORES DE ATUAÇÃO DA FDRH, QUAIS SEJAM, FORMAÇÃO CONTINUADA, GESTÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIOS, EXECUÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORAMENTO ORGANIZACIONAL.

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, com sede administrativa na Avenida Praia de Belas, nº 1595, em Porto Alegre /RS, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sandra Eliane Olivera Bitencourt de Barreras, doravante denominada **FDRH**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede na Av. Loureiro da Silva, 255, Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Carlos Alberto Oliveira Garcia, doravante denominada **CÂMARA**, ajustaram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, o qual tem seu fundamento na consecução do objeto descrito abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação entre os partícipes para desenvolver o interesse comum pela prestação do serviço público, democrático e de qualidade por meio do aperfeiçoamento da gestão pública através da formação continuada dos servidores públicos e agentes sociais, bem como pelo atendimento das demandas de recursos humanos e assessoramento organizacional;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS

I- Caberá à FDRH:

- 1- a gerência executiva da Rede Escola de Governo, por meio da qual poderá formular e ministrar cursos e eventos de formação e de desenvolvimento dos servidores públicos e dos agentes sociais.

- 2- atender às demandas específicas do Município em cursos de formação, conforme termo de referência elaborado segundo as necessidades;
- 3- viabilizar as demandas de recursos humanos por meio de estágios e concursos públicos, conforme instrumento elaborado para o devido fim, onde deverá estar previsto as obrigações de cada partícipe;
- 4- atender às necessidades de assessoramento organizacional, conforme instrumento elaborado para o devido fim, onde deverá estar previsto as obrigações de cada partícipe;

II- Caberá à CÂMARA:

- 1- indicar um coordenador municipal para acompanhar os trabalhos e para dialogar com a FDRH sempre que necessário, dependendo da área em questão;
- 2- mobilizar a demanda para os cursos de formação e efetuar as inscrições dos participantes, a partir das orientações da FDRH/REG, bem como ceder espaço físico e estrutura (equipamentos de multimídia e materiais de expediente) para realização das atividades;
- 3- firmar, em havendo necessidade e adequação, instrumento jurídico que efetive vínculo com o Agente de Integração de Estágios – FDRH – a fim de viabilizar a gestão de contratos de estágio;
- 4- solicitar, em havendo necessidade e adequação, realização de concurso público e firmar instrumento jurídico para contratação da FDRH na elaboração e execução do mesmo;
- 5- apresentar, em havendo necessidade e adequação, demandas de assessoramento organizacional e firmar instrumento jurídico para o devido fim;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Os partícipes designarão representantes para o acompanhamento da execução do objeto deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não gera obrigação de repasse de recursos financeiros ou de bens entre os partícipes.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

Este Protocolo de Intenções poderá ser denunciado pelos partícipes, dando-se notificação com, pelo menos, trinta dias de antecedência, respeitando-se as ações em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

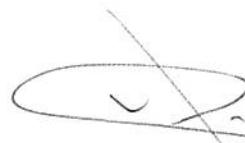
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS para dirimir as questões porventura surgidas do presente Protocolo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2014.


SANDRA BITENCOURT,


Diretora-Presidente da FDRH



CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GARCIA,

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre

Testemunhas:

1.  00971701010

2.  01082875058